



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 133 • São Paulo, quarta-feira, 18 de julho de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.985,
DE 17 DE JULHO DE 2007

Dá denominação de Governador Miguel Arraes a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Vila Andrade, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual República da Colômbia, no Distrito de Vila Andrade, Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino - Capital/Região Sul 1, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 51.647, de 13 de março de 2007, passa a denominar-se Escola Estadual Governador Miguel Arraes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 51.924, de 22 de junho de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2007
JOSÉ SERRA

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
Secretária da Educação

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2007.

DECRETO Nº 51.986,
DE 17 DE JULHO DE 2007

Dá denominação de República da Colômbia a unidade escolar da Secretaria da Educação localizada no Distrito de Brasilândia, Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Jardim Vista Alegre II, no Jardim Vista Alegre, Distrito de Brasilândia, no Município de São Paulo, da Diretoria de Ensino - Capital/Região Norte 1, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, criada pelo Decreto nº 49.044, de 18 outubro de 2004, passa a denominar-se Escola Estadual República da Colômbia.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2007
JOSÉ SERRA

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
Secretária da Educação

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2007.

DECRETO Nº 51.987,
DE 17 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, o Senhor NORIO KATO, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2007
JOSÉ SERRA

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2007.

DECRETO Nº 51.988,
DE 17 DE JULHO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Universidade de São Paulo, por sua Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Universidade de São Paulo, por sua Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, imóvel com 5 (cinco) salas, totalizando 300,00m² (trezentos metros quadrados) de área construída, localizado na Avenida Bandeirantes, nº 3.900, Campus da USP de Ribeirão Preto, identificado e caracterizado nos trabalhos técnicos contidos no processo PR-6 nº 5.590/00-PGE, conforme documentos anexos aos autos do processo GS - 4.779/01 - SSP.

§ 1º - A autorização prevista no "caput" deste artigo estende-se às salas e áreas de uso compartilhado identificadas no processo GS-4.779/01 - SSP.

§ 2º - O imóvel destinar-se-á às instalações do Núcleo de Perícias Médico-Legais do Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as cláusulas e condições estabelecidas pela permitente e missionária.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2007
JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2007.

DECRETO Nº 51.989,
DE 17 DE JULHO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Prefeitura Municipal de Garça, os imóveis que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Prefeitura Municipal de Garça, imóveis para instalação das Bases Comunitárias da 4ª Companhia do 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior, respectivamente denominadas e situadas como: Araceli (Praça Frei Aurélio Di Falco, nº 300), Mariana (Praça Bento Serapião Davis, Bairro Traçoense) e Lago (Rua Fausto Floriano de Toledo, nº 945), todos no Município de Garça, com as características, medidas e confrontações constantes no processo GS-3.724/03 - SSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2007
JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2007.

Atos do Governador

Extrato de Termo de Cooperação

Signatários: o Estado de São Paulo e o Estado de Alagoas - Objeto: o estabelecimento de bases gerais de ampla cooperação entre os Poderes Executivos do Estado de Alagoas e do Estado de São Paulo em matérias de interesse fazendário e em outras áreas passíveis de atividades conjuntas - Da implementação do Termo: os objetivos do termo serão implementados mediante

atos administrativos específicos, a serem celebrados entre os órgãos estaduais responsáveis pelas respectivas áreas de atuação - Vigência: o termo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e do Estado de São Paulo - Data de assinatura: 17-7-2007.

Retificação do D.O. de 26-6-2007

No despacho do Governador, de 25-6-2007, no of. GS-1.114-07-ST, que trata da 1ª Etapa do Programa - Pró-Vicinas, na parte referente a DR.2-ITAPETININGA, leia-se:

AVARÉ	Vicinal Bairros dos Godinhos / SP-250	13,4 e
CACHOEIRA PAULISTA	Vicinal Dutra / SP-068	1,0

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Décima Sexta Reunião, de 19.05.2004

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e sete, às deztoito horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria da Casa Civil, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a décima sexta reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Vice-Governador e Secretário do Desenvolvimento, Dr. ALBERTO GOLDMAN, como Vice-Presidente, o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e como demais membros, os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe da Casa Civil; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário da Fazenda; Dra. DILMA SELI PENA, Secretária de Saneamento e Energia; Dr. MARCOS FABIO DE OLIVEIRA NUS-DEO, Procurador Geral do Estado; Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário dos Transportes, e Dr. GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, representando o Secretário da Pasta, Dr. LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY, que justificou sua ausência. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA, Secretário da Saúde; Dr. RICARDO OLIVA, Superintendente da Fundação para o Remédio Popular - FURP; Dr. GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO, Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; Dra. MARIA CRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUTH, Sub-Procuradora Geral do Estado - Área de Consultoria, Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, representando o Presidente da Empresa, Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, e Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR, responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP, da Secretaria de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho anunciou o primeiro assunto da ordem do dia: Of/SSP-GS nº 130/2007, da Secretaria de Segurança Pública, em que foi solicitada autorização para a criação de um Grupo de Trabalho, nos termos do § 2º do artigo 4º do Decreto 48.867/2004, integrado por representantes da UPPP, da CPP, da Secretaria de Segurança Pública - SSP, e pela natureza do assunto a ser tratado, de um representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE. A justificativa para a constituição do Grupo de Trabalho consiste na proposta de reavaliação do projeto denominado "Identificação Digital", com vistas à continuidade do processo de licitação, face aos procedimentos já adotados, bem como os subsídios e resultados alcançados até o momento. Considerando que a modelagem do projeto "Identificação Digital" já fora objeto de aprovação pelo CGPPP, sob a forma de PPP - Concessão Administrativa, na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 12.09.2006, o resultado dos estudos do Grupo de Trabalho serão submetidos à apreciação e deliberação do CGPPP. Concluída a exposição e dirimidas as dúvidas, o Conselho Gestor do PPP aprovou, por unanimidade, a criação do referido Grupo de Trabalho, na seqüência dos trabalhos, o Presidente do Conselho anunciou o assunto seguinte da pauta do dia: Proposta

Preliminar de PPP do Projeto "Planta de Produção de Medicamentos Américo Brasileiro". com a palavra, o Secretário da Saúde fez uma explanação sobre o projeto, destacando a necessidade de serviços e investimentos que poderiam ser providos de forma vantajosa e eficiente por um parceiro privado, no contexto da produção de medicamentos e na ampliação da assistência farmacêutica do Governo do Estado, sem abdicar da sua prerrogativa de formulação, direção e coordenação da política de atendimento farmacêutico. com a palavra, o Superintendente da FURP fez um breve histórico das atividades da Fundação e os atuais desafios para a FURP continuar atendendo de forma eficiente às novas demandas sociais atinentes. A proposta de parceria com o setor privado, na modalidade de PPP, pode ser uma alternativa estratégica interessante por permitir à FURP a capacitação necessária para a produção de medicamentos, inclusive genéricos, dentro dos melhores padrões, mediante incorporação de inovações tecnológicas, implantação de plataforma de pesquisa e desenvolvimento, melhorias na logística de atendimento farmacêutico,

aumento da produção e redução de custos, com ganhos consideráveis para a política pública de saúde do Governo Estadual. Tendo em vista as manifestações formais favoráveis, da UPPP e da CPP, os Conselheiros decidiram aprovar por unanimidade a proposta preliminar de PPP do Projeto "Planta de Produção de Medicamentos Américo Brasileiro", autorizando a Secretaria da Saúde a aprofundar os estudos técnicos para elaborar a modelagem mais apropriada para o referido Projeto, e submeter à apreciação e deliberação por parte do Colegiado. Prosseguindo, o Presidente do CGPPP anunciou o item seguinte da ordem do dia: Projeto "PPP Alto Tietê", apreciação dos ajustes nas modelagens econômico-financeira e jurídico institucional, com base nas recomendações do Grupo de Trabalho criado por iniciativa do Governador, sob coordenação da Secretaria de Saneamento e Energia e integrado por representantes das Secretarias de Economia e Planejamento, da Fazenda, e por representantes da Sabesp e da Procuradoria Geral do Estado. com a palavra, a Secretária de Saneamento e Energia apresentou um histórico com a cronologia do projeto "PPP Alto Tietê", que culminou com a suspensão da Concorrência Pública divulgada em 15.08.2006, por força das medidas adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Estado, que ensejaram a criação do referido Grupo de Trabalho incumbido de revisar a modelagem do Projeto, bem como dos termos do Edital da Concorrência, na forma recomendada pelo TCE. De posse da palavra, o Presidente da Sabesp, discorreu sobre o escopo do Projeto "PPP Alto Tietê": Ampliação da capacidade de tratamento de água da ETA Taiacuaba, de 10 m³/s para 15 m³/s; Construção de 17,7 km de adutoras, 04 reservatórios com capacidade total de 70.000 m³, "booster" e estações elevatórias; Tratamento e disposição final do lodo; Manutenção de barragens; Manutenção civil e eletromecânica; Serviços auxiliares de adução e entrega etc, sobre os quais, em sua maioria, a Sabesp não dispõe de "know-how" para a sua execução. Foi destacada a urgência do projeto para o abastecimento de água da Região Metropolitana de São Paulo e que a Sabesp não teria condições de realizar a obra, diretamente, no mesmo prazo previsto pelo contrato de PPP, com risco ao abastecimento de água na região metropolitana. em seqüência, o Presidente da Sabesp relatou as sugestões formuladas pelo Grupo de Trabalho que revisou a modelagem do Projeto e os termos do Edital da Concorrência, em conformidade com os questionamentos formulados pelo TCE e pelo Judiciário, e que a Sabesp acatou e incorporou na Minuta Revisada do Edital que estava sendo submetida naquele momento à apreciação do CGPPP: a) o tipo de licitação foi alterado, de técnica e preço para menor preço; b) foi eliminada a atribuição de nota ao número de atestados apresentados, e os atestados relativos à capacitação técnico-operacional passaram a ser considerados na fase de habilitação; c) foram retirados os requisitos de comprovação de experiência anterior em atividades não totalmente coincidentes com o objeto da licitação, permanecendo unicamente a referência à manutenção de barragens; d) foi eliminada a previsão de contratação de fundação pública ou privada para revisar o fluxo de caixa apresentado pelo licitante vencedor do certame, mantendo-se apenas a apresentação do Plano de Negócios, acompanhado de Declaração de Instituição Financeira quanto à sua consistência e possibilidade de concessão de financiamento; e) foi eliminada a limitação de 2 sócios, no máximo, para compor o consórcio ou a SPE. Continuando, informou que a análise do cenário econômico atual resultou em mudanças no cálculo do Preço Unitário - PU máximo e na composição das garantias oferecidas à SPE: o PU máximo, ficou estabelecido em R\$ 172,23/1.000 m³/s, para fins de Consulta Pública, e as garantias oferecidas à SPE ficaram limitadas aos recebíveis da Sabesp, eliminando a garantia corporativa da CPP prevista anteriormente. O PU máximo, bem como o desembolso máximo, definidos na revisão feita pelo Grupo de Trabalho, tiveram como pressuposto o mesmo custo que a Sabesp incorreria se ela própria executasse o Projeto, somado com o benefício fiscal que a empresa obteria ao contratar o parceiro privado. Além disso, foram consideradas duas fontes alternativas de captação de recursos nas simulações de diferentes cenários, com Taxa Interna de Retorno - TIR fixada em 12% a.a. Outras definições alteradas e incorporadas na Minuta Revisada do Edital: a) a remuneração do parceiro privado será realizada em contraprestações mensais decorrentes do volume faturado, com reajuste anual pela variação do IPC-FIPE. O Secretário da Fazenda informou que a adoção do IPC-FIPE, ao invés da fórmula paramétrica prevista anteriormente, é a opção mais clara, consistente e coerente com a política de tarifas do Governo do Estado. b) a remuneração da SPE variará conforme o cumprimento de índices de performance referentes ao tratamento e disposição de lodo, aos processos de manutenção de barragens; à manutenção civil e eletromecânica, e aos serviços auxiliares relacionados à adução e entrega, cabendo à SABESP monitorar tais índices; c) a SPE deverá compartilhar com a SABESP, em partes iguais, os ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos contraiados, e de receitas alternativas, complementares ou acessórias; d) para dirimir eventuais conflitos e litígios poderá ser utilizado o Instituto de Mediação e Arbitragem. Encerrada a apresentação e os debates, a matéria foi submetida à deliberação dos Conselheiros que, tomando por base a Minuta Revisada do Edital, constante do Relatório do Grupo de Trabalho, e das manifestações formais favoráveis da UPPP e da CPP, decidiram, por unanimidade, recomendar ao Governador a aprovação das Minutas de Edital e de Contrato na forma proposta, para fins de abertura do processo licitatório, iniciando com Consulta Pública, desde que os aperfeiçoamentos de cunho jurídico a serem executados na Minuta do Contrato, sob responsabilidade da PGE, sejam contemplados antes da data de publicação. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do